



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA¹ Nº 03/2022 SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA CONCESSÃO DE PATROCÍNIO

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina torna pública a abertura do processo seletivo para escolha de projetos a serem apoiados financeiramente pelo CAU/SC em 2022, na modalidade Patrocínio Institucional, consoante os termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Nº 8.726, de 27 de abril de 2016, da Portaria Normativa Nº 06, de 14 de dezembro de 2020, e deste Edital.

1. DO OBJETO

Esta Chamada Pública visa à seleção de projetos relevantes, de âmbito nacional, que promovam a capacitação continuada de temas relacionados à Arquitetura e Urbanismo no Estado de Santa Catarina, bem como, atendam ao tema: **“COLETÂNEA DE GUIAS PRÁTICOS CAU – APERFEIÇOAMENTO TECNOLÓGICO PROFISSIONAL”**, para concessão de PATROCÍNIO, por meio de celebração de Termo de Fomento, conforme disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016 e a Portaria Normativa nº 06/2020.

2. DA JUSTIFICATIVA

O Conselho De Arquitetura e Urbanismo De Santa Catarina (CAU/SC), pessoa jurídica de direito público instituída pela Lei nº 12.378/10, de 31 de dezembro de 2010, a qual dispõe que o CAU/BR e os CAU/UFs têm como função orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como, pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo.

Visando o cumprimento das funções acima elencadas e o alcance dos objetivos estratégicos, se faz necessária a atuação em rede do Conselho com organizações da sociedade civil, haja vista a dimensão territorial e a sociedade do estado de Santa Catarina.

Nesse sentido, considerando as limitações operacionais e estruturais do CAU/SC, as parcerias surgem como importante estratégia institucional para o alcance da ampliação dos objetivos fundamentais do Conselho.

Conforme dispõe nas Diretrizes para Elaboração do Plano de Ação e Orçamento 2022 do CAU, até 5% dos recursos oriundos das receitas de arrecadação (anuidades, RRT e taxas e multas) deduzidos os valores destinados ao Fundo de Apoio, podem ser alocados em patrocínios para atender ao objetivo estratégico “Estimular o conhecimento, o uso de processos criativos e a difusão das melhores práticas em Arquitetura e Urbanismo”.

Partindo disto, para o Plano de Ação da Reprogramação Orçamentária do ano de 2022, a Comissão de Organização, Administração e Finanças – COAF do CAU/SC, definiu novo montante de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) para a concessão de patrocínio institucional, por meio de celebração de Termo de Fomento, conforme disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016 e a Portaria Normativa nº 06/2020.

3. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE EDITAL

Anexo I – Cronograma;

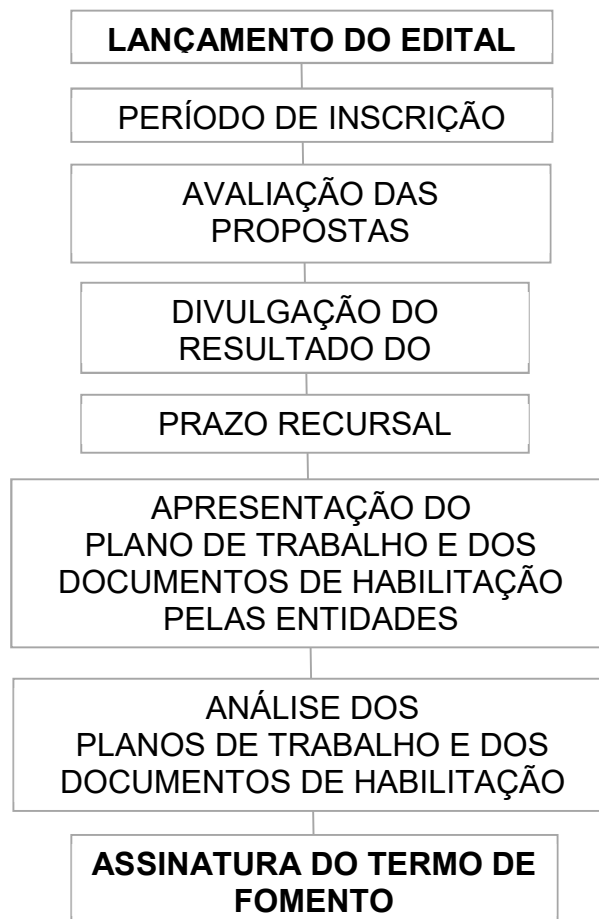
¹ Conforme artigo 2º, inciso XII da Lei Federal nº 13.019/2014.



- Anexo II – Plano de Trabalho;
Anexo III – Orientações e formulários para prestação de contas²;
Anexo IV – Minuta do Termo de Fomento³;
Anexo V – Modelo de Declaração para Celebração de Parceria⁴; *(para ser preenchido pela entidade)*
Anexo VI – Manual de Identidade Visual do CAU/SC.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do CAU/SC: <http://transparencia.causc.gov.br/> - aba “Parcerias”, item “Chamadas Públicas” especificamente no campo destinado à publicação deste edital, aonde também serão disponibilizadas todas as informações referente ao presente certame. Outras informações poderão ser solicitadas diretamente no sistema online de ingresso dos projetos ou por e-mail parcerias@causc.gov.br

4. FLUXOGRAMA



5. DO PROJETO

5.1. Esta Chamada Pública de Patrocínio visa à seleção de um projeto relevante, que contribua para consolidar e desenvolver a Arquitetura e Urbanismo, bem como, à promoção da imagem do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina

² Conforme artigo 2º, inciso IX, da Portaria Normativa CAU/SC nº 06/2020.

³ Conforme artigo 2º, inciso VII da Lei Federal nº 13.019/2014.

⁴ Conforme artigo 26, incisos IX e X e art. 27, incisos I, II e III do Decreto nº 8.726/2016 e incisos I, III e IV do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014.



(CAU/SC) perante seu público de interesse, para promover a produção e a difusão do conhecimento, estimular o desenvolvimento e a consolidação do ensino e do exercício profissional e seu compromisso com o fortalecimento da Arquitetura e Urbanismo, como também, a atender o tema **“COLETÂNEA DE GUIAS PRÁTICOS CAU – APERFEIÇOAMENTO TECNOLÓGICO PROFISSIONAL”**, abrangendo tópicos, como: Conceito CAD / BIM / GIS, Open BIM, Realidade Virtual / Aumentada, Nuvem De Pontos ou Fotogrametria, Impressão 3D, Gestores Digitais de Tarefas, Modelagem Paramétrica, Custeio ou Planejamento Paramétrico, Programação Visual, Controle de Máquinas a Distância, IOT, GED, Projeto Assistido por IA, Planejamento Assistido por IA, CDE, DI, Projeto Generativo, ISO 19.650 Comentada, Normas e decretos, Construção Enxuta, Gêmeos Digitais, Cidades Inteligentes.

5.2. O projeto deverá apresentar, obrigatoriamente, coletânea organizada em fascículos acerca do tema central elencado no item 5.1, para divulgação e distribuição pelo CAU/SC, em formato físico e digital;

5.3. O projeto deverá contemplar uma proposta que permita a replicação e reimpressão da obra desenvolvida fruto desta parceria;

5.4. O projeto também visa consolidar a imagem do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina e o seu compromisso com o fortalecimento da Arquitetura e Urbanismo no estado, além de pugnar pelo aperfeiçoamento e atualização profissional do exercício da Arquitetura e Urbanismo;

5.5. O projeto deverá apresentar como escopo uma publicação impressa e cópia em formato digital/Ebook.

5.6. O produto elaborado não poderá ser comercializado.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. O CAU/SC disponibilizará para a presente Chamada Pública de Patrocínio a quantidade de **1 (uma) cota**, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Somente será considerada a proposta cujo projeto seja executado até o dia 31 (trinta e um) de maio de 2023.

7.2. Poderá solicitar patrocínio do CAU/SC a **organização da sociedade civil, com atuação no Estado de Santa Catarina, que se enquadre nas disposições do Art. 2º, inciso I da Lei 13.019/2014**, e que não distribuam entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva, nos termos da Lei nº 13.019/2014⁵.

7.2.1. Poderá ser concedido patrocínio a Instituições de Ensino Superior, desde que ofereça o curso de Arquitetura e Urbanismo reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC⁶.

7.2.2. Se o objeto do projeto for a execução de uma atividade que compete aos Arquitetos e Urbanistas (arts. 2º e 3º, Lei nº 12.378/2010, Resoluções nº 21 e 51 do

⁵ Conforme artigo 3º da Portaria Normativa CAU/SC nº 06/2020.

⁶ Conforme Parágrafo Único do artigo 3º da Portaria Normativa CAU/SC nº 06/2020



CAU/BR), o Responsável Técnico terá que ser Arquiteto e Urbanista devidamente registrado no CAU/SC

7.3. A concessão de patrocínio pelo CAU/SC será admitida exclusivamente para as propostas e projetos que estejam em conformidade com a Lei nº 12.378/2010, com a Lei nº 13.019/2014, com o Regimento Geral do CAU/SC, com os termos deste Edital e de outras normas administrativas do CAU/SC sobre o assunto.

8. DAS RESTRIÇÕES

8.1. Não serão apoiados os projetos:

- I. Em desacordo com a missão institucional e finalidade do CAU/SC;
- II. Que não evidenciem benefícios para a Arquitetura e Urbanismo;
- III. Realizado, organizado ou coordenado pelo CAU/BR ou pelo próprio CAU/SC;
- IV. De organização da sociedade civil que se enquadre nas hipóteses previstas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- V. De organização da sociedade civil que tenha prestação de contas de patrocínio anterior não aprovada, ou inconclusa, ou esteja inadimplente perante o CAU/SC, qualquer que seja a motivação;
- VI. Cujo proponente seja pessoa física;
- VII. Que seja inscrito sem representação legal ou que não apresente contrapartidas;
- VIII. Cujo patrocínio preveja a aquisição de bens de uso permanente ou reformas em instalações;
- IX. Que não atendam às disposições deste Edital;
- X. Cujo proponente tenha apoio financeiro ou parcerias com algum CAU/UF no exercício corrente para o mesmo projeto.

8.2. É vedada a participação de empregados (efetivos, em comissão, substitutos ou terceirizados) do CAU/SC e de conselheiros (titulares e suplentes) do CAU/SC, do CAU/BR ou de qualquer CAU/UF, bem como de seus cônjuges, companheiros ou parentes até segundo grau, como Responsáveis Técnicos ou como membros da equipe de trabalho de projetos que solicitem patrocínio do CAU/SC.

8.3. Ficam impedidas de apresentar projeto as organizações da sociedade civil que se enquadrem nas hipóteses previstas no Art. 39 da Lei nº 13.019/2014⁷.

8.4. Fica vedado aos dirigentes do CAU/SC que sejam membros ou cooperados da proponente:

- I – Celebrar o termo de fomento enquanto representantes da organização;
- II – Figurar como autores ou responsáveis pelo projeto para o qual a organização tenha solicitado recursos;
- III – Ter sua remuneração ou hora de trabalho junto à organização contemplada pelos recursos eventualmente concedidos pelo CAU/SC a título de patrocínio.

8.4.1. A vedação prevista nos itens II e III aplica-se a todo conselheiro do CAU/SC que seja membro ou cooperado da proponente, bem como a seus cônjuges, companheiros ou parentes até segundo grau.

9. DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

⁷ Conforme artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.



9.1. As inscrições deverão ser realizadas no período das 9hs de 14 de setembro de 2022 até às 17hs do dia 14 de outubro de 2022, por meio do Sistema On-line de Patrocínio do CAU/SC.

9.2. O Sistema On-line de Patrocínio do CAU/SC a que se refere o item 10.1 está disponível pelo endereço eletrônico

<http://www.causc.gov.br/projetos/patrocínio-editais-e-acoés/>

9.3. Para realizar a inscrição da proposta será preciso efetuar os seguintes passos:

9.3.1. Cadastro da Entidade Proponente.

9.3.1.1. Se a Entidade Proponente já possui cadastro, certifique-se que seus dados estão atualizados e siga diretamente para o item 9.3.2. Caso contrário, siga os passos abaixo:

I. Acessar o Sistema de Patrocínio do CAU/SC e cadastrar os dados da entidade proponente. Uma vez cadastrada, o sistema abrirá a possibilidade de cadastro de projetos nos editais vigentes;

II. Só será permitido um cadastro de entidade por CNPJ;

III. Uma vez inscrita a entidade, o mesmo cadastro deverá ser utilizado para inscrição de projetos nos editais de patrocínio do CAU/SC;

IV. Após o cadastro no site, é necessária a validação das informações através de e-mail que será enviado para o endereço eletrônico especificado no cadastro;

V. A partir do cadastro, a entidade proponente terá acesso ao Painel de Controle e, assim, poderá inscrever projetos para os editais de patrocínio do CAU/SC ou monitorar aqueles já cadastrados.

9.3.2. Cadastro do Representante Legal da Entidade:

I. A partir do Usuário gerado no cadastro descrito no item 9.3.1, acesse o painel de controle do Sistema On-line de Patrocínio do CAU/SC;

II. No Painel de Controle, para adicionar o Representante Legal, acesse a aba **“Representante Legal da Entidade”**;

III. Preencha corretamente todos os dados solicitados;

IV. Ao finalizar o preenchimento integral e devido das informações solicitadas, clique no botão **“Salvar Representante”**.

9.3.3. Cadastro do Projeto:

I. A partir do Usuário gerado no cadastro descrito no item 9.3.1, acesse o painel de controle do Sistema On-line de Patrocínio do CAU/SC;

II. No Painel de Controle, para adicionar um projeto, acesse a aba **“Cadastrar Projeto”**;

III. Preencha corretamente todos os dados solicitados, inclusive indique à qual edital pretende submeter o projeto;

IV. É necessário realizar o cadastro do Responsável Técnico, somente o preenchimento das informações sobre o projeto não garante sua inscrição.

V. Se necessário anexe, no campo indicado, documentos, fotos, arquivos de textos que justifiquem e auxiliem a compreensão do projeto;

VI. Ao finalizar o preenchimento integral e devido das informações solicitadas, clique no botão **“Salvar Projeto”**.

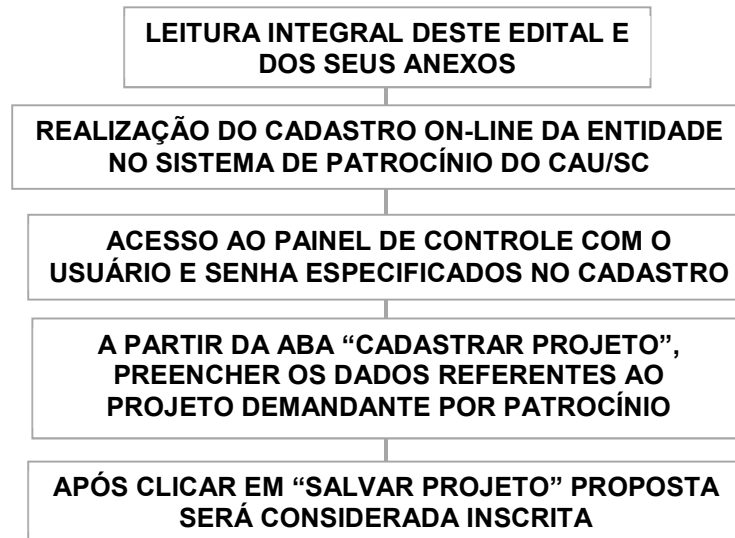
9.3.3.1. As informações sobre o projeto podem ser alteradas por meio do Painel de Controle, dentro do período de inscrições previsto no item 9 deste edital.



9.4. Fica permitida a apresentação de mais de um projeto por uma mesma pessoa jurídica sem fins lucrativos e/ou por um mesmo responsável técnico.

9.4.1. Na hipótese acima a entidade proponente deverá incluir o novo projeto a partir da aba “adicionar novo projeto” do Painel de Controle.

9.5. Para fins elucidativos, a inscrição seguirá o seguinte fluxograma:



10. DAS PROPOSTAS

10.1. A proposta é o pedido de patrocínio, feita por meio do Sistema On-line de Patrocínio do CAU/SC, conforme item 9 deste edital, contendo informações suficientes para avaliação da relevância da proposta e da conveniência de concessão de patrocínio.

10.2. Os pedidos de patrocínio institucional deverão ser enviados até a data prevista no item 9 deste edital, com o envio das seguintes informações a serem preenchidas em formulário disponível no Sistema On-line de Patrocínio do CAU/SC:

- I. Apresentação do proponente;
- II. Apresentação do projeto, com descrição de suas principais características;
- III. Descrição dos principais objetivos do projeto;
- IV. Público-alvo;
- V. Abrangência geográfica;
- VI. Definição do segmento da Arquitetura e Urbanismo contemplado e especificação dos meios de desenvolvimento do projeto;
- VII. Históricos de apoios anteriores concedidos pelo CAU/SC;
- VIII. Programação ou roteiro, definitivo ou provisório;
- IX. Valor solicitado,
- X. Estimativas de custos gerais para realização do evento ou ação;
- XI. Plano de divulgação;
- XII. Contrapartidas para o CAU/SC, conforme item 12;
- XIII. Potenciais parceiros e/ou parcerias confirmadas;
- XIV. Identificação do representante legal e dos responsáveis pelo projeto;
- XV. “Layouts” ou artes das peças gráficas e eletrônicas de divulgação do evento ou ação, com suas características técnicas e com a proposta de aplicação da logomarca do CAU/SC, se houver.



10.3. Os projetos deverão atender ao tema “**COLETÂNEA DE GUIAS PRÁTICOS CAU – APERFEIÇOAMENTO TECNOLÓGICO PROFISSIONAL**” e ao objetivo constante no item 5 deste edital.

10.4. **O projeto só poderá iniciar a execução após a data de assinatura do respectivo Termos de Fomento.**

10.5. O responsável técnico pelo projeto deverá ser um Arquiteto e Urbanista devidamente registrado no CAU, estando em situação regular com suas obrigações junto ao CAU.

11. DAS CONTRAPARTIDAS

11.1. Para a concessão do patrocínio, o CAU/SC analisará a(s) proposta(s) de retorno institucional e contrapartidas, como parte da composição da Nota Final para seleção, que caso ofertada pela proponente que devem ser de forma obrigatória:

I. Aplicação da marca CAU/SC na publicação, objeto desta chamada, bem como, nas peças de divulgação do evento ou demais ações;

II. Citação do CAU/SC na divulgação do evento ou ação para a imprensa;

III. Fornecimento de cópias do material impresso no valor equivalente a 10% do total patrocinado;

IV. Cessão de espaço para participação de representantes do CAU/SC caso ocorra evento de lançamento da publicação;

V. Fornecimento de fonte aberta digital para novas impressões ou divulgação e distribuição em outras mídias, guardados os direitos autorais;

VI. Disponibilizar o direito de uso e divulgação do material produzido por tempo indeterminado.

11.1.1. As propostas selecionadas poderão utilizar da marca do CAU/SC somente após a celebração do Termo de Fomento.

11.1.2. Excepcionalmente, o CAU/SC autorizará o uso de sua marca como apoiador antes da assinatura do termo de fomento mediante aprovação, pelo CAU/SC, da solicitação justificada, a ser enviada pela entidade promotora da proposta.

11.1.3. O uso da Marca do CAU/SC, em concordância com os itens 11.1.1 ou 11.1.2, deve ser aplicado conforme orientações do Manual da Marca (ANEXO VI).

12. DA ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. **Avaliação do projeto** – as propostas serão avaliadas e selecionadas pela Comissão de Seleção, de acordo com os seguintes parâmetros:

Critérios	Descrição	Nota
a) Originalidade e Inovação	Propostas com projetos inéditos serão analisados pelos aspectos de originalidade e pertinência em relação ao edital;	Até 1
b) Qualidade, clareza e coerência do projeto	Os projetos serão avaliados quanto à qualidade técnica e científica em relação ao seu conteúdo. Será analisada a clareza e a coerência do conteúdo do projeto e a viabilidade dos aspectos técnico-operacionais.	Até 2



c) A relevância do projeto ao tema “COLETÂNEA DE GUIAS PRÁTICOS CAU – APERFEIÇOAMENTO TECNOLÓGICO PROFISSIONAL” e ao item 5 do Edital.	Potencial do projeto para a promoção, desenvolvimento e valorização da produção arquitetônica de obras no estado de Santa Catarina; Identificação das obras e seus autores e a contextualização das suas respectivas contribuições e relevância perante a sociedade e aos Arquitetos e Urbanistas; Visibilidade institucional e fortalecimento da imagem do CAU/SC.	Até 3
d) Qualidade do material a ser publicado/impresso e tiragem.	Será analisada a qualidade da publicação, considerando os aspectos de artes visuais, diagramação, tiragem, impressão e a estratégia de distribuição.	Até 3
e) Qualidade e Capacidade técnica e operacional da equipe.	Será analisado o histórico de publicações da entidade, qualificação técnica e currículo da equipe desenvolvedora dentre outras formas de evidenciar a capacidade técnica.	Até 1

TOTAL	10,0
--------------	-------------

12.2. A pontuação em cada critério seguirá os seguintes parâmetros:

- I. 100% do valor da nota quando houver entendimento de grau pleno no atendimento ao critério;
- II. 75% do valor da nota quando houver entendimento de grau satisfatório no atendimento ao critério;
- III. 50% do valor da nota quando houver entendimento de grau parcialmente satisfatório no atendimento ao critério;
- IV. 25% do valor da nota quando houver entendimento de grau insatisfatório no atendimento ao critério;
- V. 0% do valor da nota quando houver entendimento de não atendimento ao critério;

12.3. A nota final em cada critério de seleção, bem como a nota final total do projeto, será o resultado da média aritmética das notas atribuídas por cada membro da Comissão de Seleção;

12.4. Serão automaticamente desclassificados os projetos que não obtiverem a nota mínima exigida de 6,0 (seis) ou que recebam nota zero em qualquer um dos critérios de mérito.

12.5. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação final total obtida com base na soma das pontuações descritas no item 12.1.

12.5.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento “E”. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente nos critérios de julgamento “A”, “B”, “C” e “D”. Caso essas regras não



solucionem o empate, será considerada vencedora a proposta cuja proponente tenha mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

12.5.2. As propostas classificadas estarão aptas a receberem patrocínio, mediante a disponibilidade de cotas desse edital, conforme item 6.1.

12.6. O resultado do processo de seleção será divulgado nos seguintes meios:

12.6.1. Portal da Transparência do CAU/SC: <http://transparencia.causc.gov.br/> - aba "Parcerias", item "Chamadas Públicas" especificamente no campo destinado à publicação deste edital;

12.6.2. Sistema On-line de Patrocínio do CAU/SC, a partir do ingresso da entidade devidamente preenchido com usuário e senha, no campo destinado ao monitoramento da proposta enviada.

12.7. As Organizações da Sociedade Civil que tiverem suas propostas classificadas, dentro do número de cotas disponíveis, deverão apresentar os documentos de habilitação e o plano de trabalho no prazo de 15 dias, a contar do fim da fase recursal.

12.7.1. É de inteira responsabilidade das Organizações da Sociedade Civil acompanharem os atos referentes à esta chamada pública no Portal da Transparência do CAU/SC e no Sistema On-line de Patrocínio do CAU/SC.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. Do julgamento proferido pela Comissão Especial de Seleção dos Projetos em relação aos projetos caberá recurso por parte dos proponentes, no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da divulgação do resultado e das notas no site do CAU/SC. O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Seleção⁸.

13.1.1. Os recursos que não forem reconsiderados pela Comissão Especial de Seleção no prazo de cinco dias, contados do recebimento, deverão ser encaminhados à Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina para decisão final, cuja decisão é irrecorrível.

13.2. Os recursos serão apresentados por meio da plataforma eletrônica conforme preconiza o § 2º Art. 18 do Decreto nº 8.726/2016, para o endereço eletrônico: **parcerias@causc.gov.br**.

13.3. Os recursos recebidos terão efeito suspensivo.

13.4. Os resultados dos recursos serão divulgados mediante afixação no quadro de avisos no CAU/SC e divulgados em seu site oficial, bem como a entidade será informada através do painel de controle no sistema online de ingresso de projetos.

13.5. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo legal ou com fins meramente protelatórios, assim entendidos os recursos em que se constatar ausência de argumentos plausíveis e comprovação do alegado.

13.6. Após o julgamento e divulgação dos resultados dos recursos conforme item 13.4, as entidades cujas propostas foram selecionadas serão convocadas para **apresentar os documentos de habilitação e plano de trabalho, no prazo de 15 dias.**

14. DO PLANO DE TRABALHO

14.1. Para a celebração da parceria, a Organização da Sociedade Civil cuja proposta foi selecionada, será convocada para apresentar o Plano de Trabalho, em via digital, no prazo citado no item 13.6, no Sistema On-line de Patrocínio do CAU/SC, campo "Painel".

⁸ Art. 18 do Decreto nº 8.726/2016



- 14.1.1. Selecionar a ação “Plano de Trabalho”;
- 14.1.2. O plano de Trabalho deverá estar em conformidade com a proposta enviada;
- 14.1.3. O modelo do Plano de Trabalho estará disponível para *download*;
- 14.1.4. Após o preenchimento do Plano de Trabalho, deverá ser feito o *upload*, clicando em “Escolher Arquivo”, seleciona o arquivo e clicando em “Abrir”;
- 14.1.5. Para salvar, clicar em “Salvar Plano de Trabalho”.

14.2. No Plano de Trabalho deverá constar, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- I. Objeto do Projeto: descrição do objetivo ou objetivos;
- II. Metas: descrição das metas a serem alcançadas na proposta, mensuráveis e qualitativas. Apresentação do perfil do público-alvo, estimativa de público e abrangência geográfica;
- III. Metodologia: especificação do passo-a-passo para alcançar as metas e o objeto da proposta. Detalhar quais dessas atividades necessitam de atuação em rede com outros grupos ou entidades;
- IV. Cronograma de execução: especificar os prazos para cumprimento de cada ação prevista na metodologia;
- V. Recurso: Apresentação da previsão de despesas e receitas do projeto. Descrição das despesas com apresentação da caracterização da despesa, valor e origem do recurso. Caso haja aquisição de bens permanentes ou reformas em instalações, conforme item VIII da cláusula 8.1 deste edital, é obrigatório a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria. Especificar as ações que demandarão pagamento em espécie, na forma do art. 38 do Decreto 8.726, de 27 de abril de 2016. Apresentar o cronograma de desembolso com detalhamento mensal dos repasses a serem repassados;
- VI. Indicadores de desempenho: definição de indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados como indicativos de eficiência do cumprimento das metas.
- VII. Apresentar relatório parcial da execução do projeto 60 dias após a assinatura do termo de fomento, conforme o plano de trabalho aprovado.

14.3. Será dado apenas uma oportunidade para a realização de ajustes no Plano de Trabalho.

14.3.1. O CAU/SC poderá solicitar que a proponente faça ajustes no Plano de Trabalho, caso este apresente alguma dissociação, diferença ou inovação em relação ao projeto apresentado, ou na hipótese de as informações do detalhamento do projeto constantes no Plano de Trabalho não estiverem claras. Neste caso, a proponente terá o prazo de 15 (quinze dias) corridos para a realização dos ajustes, contados a partir da data de recebimento da solicitação, devendo estes ajustes serem entregues no Sistema On-line de Patrocínio do CAU/SC, campo “Plano de Trabalho”.

14.3.2. Se, após a análise dos ajustes efetuados pela Proponente no Plano de Trabalho conforme item 14.3.1, ainda persista alguma dissociação, diferença ou inovação em relação às alterações apresentadas, a proponente terá o prazo de dez dias corridos, contados a partir do envio da solicitação por parte do CAU/SC, para a realização dos ajustes e entrega no Sistema On-line de Patrocínio do CAU/SC, campo “Plano de Trabalho”.

14.4. Do julgamento proferido pela Comissão Especial de Seleção dos Projetos em relação aos ajustes dos Planos de Trabalho caberá recurso por parte dos



proponentes, no prazo de **5 (cinco) dias corridos**, a contar da data da notificação da Entidade. O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Seleção⁹.

14.4.1. Os recursos que não forem reconsiderados pela Comissão Especial de Seleção no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento, deverão ser encaminhados à Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina para decisão final, cuja decisão é irrecorrível.

14.4.2. Os recursos serão apresentados por meio da plataforma eletrônica conforme preconiza o § 2º Art. 18 do Decreto nº 8.726/2016, para o endereço eletrônico: **parcerias@causc.gov.br**.

14.4.3. Os recursos recebidos terão efeito suspensivo.

14.4.4. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo legal ou com fins meramente protelatórios, assim entendidos os recursos em que se constatar ausência de argumentos plausíveis e comprovação do alegado.

14.5. Em caso de não aprovação dos ajustes solicitados, poderão ser convocados os proponentes (pela ordem de classificação) para que enviem seu plano de trabalho e documentação de habilitação no prazo do item 13.6, até que todas as cotas remanescentes sejam realocadas.

14.6. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta, observados os termos e as condições constantes neste edital.

14.7. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria¹⁰.

15. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. A Organização da Sociedade Civil cuja proposta foi selecionada, deverá entregar, juntamente ao Plano de Trabalho citado no item 14, os seguintes documentos, em via digital, no prazo citado no item 13.6, no Sistema On-line de Patrocínio do CAU/SC, campo "Documentos de Habilitação":

I - Cópia autenticada de seu ato constitutivo, contrato social ou estatuto social;

II - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

III - Provas de regularidade fiscal, mediante a apresentação de:

a) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos e contribuições federais e a dívida ativa da União, expedida pelo órgão da Receita Federal do Brasil;

b) Certificado de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidões negativas de tributos estaduais e municipais, ou, em se tratando de contribuinte isento, cópia do documento de isenção, emitidos pelo órgão competente do Estado e do Município;

d) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

IV - Ata de eleição e/ou ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica, se for o caso;

V - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

⁹ Art. 18 do Decreto nº 8.726/2016

¹⁰ § 5º do art. 25 do Decreto nº 8.726/2016



VI - Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

VII – Declaração assinada por seu representante legal, conforme modelo do Anexo V, cujo conteúdo versa que:

1 - não há, no quadro de dirigentes da entidade:

- a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal;
- b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”;

2 – não será contratado, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança do CAU/SC ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

3 - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

- a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal;
- b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança do CAU/SC, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
- c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

4 – a Entidade possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

5 – a Entidade não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7º. XXXIII, da Constituição Federal.

6 – a Entidade é regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

- a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- b) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- c) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

7 - a Entidade está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

VIII – Comprovante do vínculo do responsável técnico com a entidade proponente.

15.2. O CAU/SC poderá verificar a autenticidade das certidões e demais documentos de habilitação enviados pelas proponentes.



15.3. O proponente deverá manter a regularidade da documentação durante o processo seletivo e a celebração da parceria.

15.3.1. O proponente deverá se responsabilizar pelo envio ao CAU/SC de nova documentação em caso de vencimento ou alteração dos documentos apresentados.

15.4. É de responsabilidade do proponente manter sua regularidade fiscal e documental.

15.5. Será dado apenas uma oportunidade para sanar as irregularidades formais nos documentos apresentados ou para enviar documentos não apresentados.

15.5.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as certidões estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de quinze dias, regularizar a documentação e apresentá-la ao CAU/SC em via digital, no prazo citado no item 13.6, no Sistema On-line de Patrocínio do CAU/SC, campo “Documentos de Habilitação”.

15.5.2. Se, ao término do prazo inicial descrito no item 15.5.1, persistirem irregularidades, a proponente terá dez dias para regularizar a documentação e apresentá-la novamente ao CAU/SC em via digital, no prazo citado no item 13.6, no Sistema On-line de Patrocínio do CAU/SC, campo “Documentos de Habilitação”, a contar a partir do envio da notificação pelo CAU/SC, sob pena de não celebração da parceria.

16. DO PARECER TÉCNICO

16.1. Antes da celebração do Termo de Fomento, o CAU/SC emitirá um parecer técnico sobre os projetos selecionados que entregaram sua documentação completa e tiveram seu plano de trabalho aprovado, na forma do Anexo II, a respeito¹¹:

- I. Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
- II. Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista na legislação;
- III. Da viabilidade de sua execução;
- IV. Da verificação do cronograma de desembolso;
- V. Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
- VI. Da designação do gestor da parceria;
- VII. Da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

16.2. Antes da celebração do Termo de Fomento, a Assessoria Jurídica do CAU/SC emitirá parecer jurídico¹² acerca da possibilidade de celebração da parceria.

17. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

17.1. Após a emissão dos pareceres e conferência de que trata o item 15, a entidade será convocada para assinar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o Termo de Fomento com o CAU/SC.

17.1.1. Para assinatura do Termo de Fomento a proponente deverá enviar dados bancários de conta corrente isenta de tarifa bancária em instituição financeira pública, criada especificamente para execução do projeto, para depósito do patrocínio solicitado.

¹¹ Inciso V do art. 35 da Lei nº 13.019/2014

¹² Inciso VI do art. 35 da Lei nº 13.019/2014



17.2. Os projetos só poderão ser executados após a data de assinatura dos respectivos Termos de Fomento.

17.3. O prazo de vigência do Termo de Fomento estabelecerá prazo correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, com início a partir da assinatura do termo de fomento.

17.3.1. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, **devidamente formalizada e justificada**, a ser apresentada ao CAU/SC em, no mínimo, trinta dias antes da data final inicialmente prevista¹³.

17.4. Durante a vigência do Termo de Fomento, se houver qualquer alteração no projeto inicial e/ou Plano de Trabalho a entidade deverá, **imediatamente**, submetê-la(s) a aprovação do CAU/SC, através de solicitação escrita.

17.4.1. Caso não ocorra a aprovação da(s) alteração(ões), o Termo de Fomento firmado será rescindido e a organização ficará obrigada a devolver o valor que, eventualmente, já tiver recebido do CAU/SC no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

17.5. O proponente é responsável pela execução das ações necessárias à realização do projeto, não cabendo ao CAU/SC atribuições operacionais como divulgação, mobilização de público, cessão de espaço e/ou infraestrutura para realizar o projeto, viabilização de palestras ou coordenação de rodadas de negócios.

18. DO REPASSE DE RECURSOS

18.1. O recurso financeiro ofertado pelo CAU/SC poderá ser de até 100% (cem por cento) do custo total para o projeto, informado pela entidade no Sistema On-line de Patrocínio do CAU/SC.

18.2. O cronograma de desembolso para o projeto selecionado ocorrerá em parcela única, a ser realizada até 15 (quinze) dias após o envio dos dados bancários da conta corrente específica.

18.3. O valor solicitado na proposta deverá ser coerente com o custo do projeto e com as contrapartidas ofertadas ao CAU/SC.

18.4. A entidade a ser apoiada e com a qual o CAU/SC assinará o Termo de Fomento deverá abrir e manter conta corrente específica isenta de tarifa bancária em instituição financeira pública, com o mesmo CNPJ informado na inscrição, na qual será efetuado o depósito da parcela de patrocínio e pela qual correrão as despesas necessárias à realização do objeto da parceria.

18.5. Os recursos de Patrocínio do CAU/SC não podem ser destinados à aquisição de bens ou materiais de uso permanente ou reformas em instalações que não estejam coerentes à execução do objeto da parceria.

18.6. Os recursos de patrocínio serão devolvidos ao CAU/SC pelo proponente:

I. Caso o projeto não seja executado na íntegra e totalidade;

II. Caso o projeto seja executado por um valor menor do que o valor apresentado no formulário de solicitação, e como consequência a cota de patrocínio se torne maior do que o valor total do projeto.

¹³ Art. 55 da Lei nº 13.019/2014



19. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

19.1. Para realizar a prestação de contas, a patrocinada deverá obedecer ao disposto na Orientação e Formulários para Prestação de Contas, Anexo III deste edital.

19.2. A proponente/patrocinada deverá prestar contas ao CAU/SC em **até 90 (noventa) dias partir do término da vigência da parceria**, ou ao final de cada ano, se o projeto perdurar por mais de um ano.

19.3. Nas parcerias com vigência superior a um ano, a entidade deverá apresentar prestação de contas anual, no prazo de até 30 dias após o fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

19.3.1. Considera-se exercício cada período de doze meses de duração da parceria, contado da primeira liberação de recursos para sua execução.

19.3.2. A prestação de contas anual consistirá na apresentação do Relatório Parcial de Execução do Objeto.

19.4. Entende-se como prestação de contas o procedimento em que se analisa e se avalia a execução do projeto, pelo qual seja possível verificar a obtenção da contrapartida esperada.

19.5. A prestação de contas compreende duas fases: a apresentação da prestação, de responsabilidade da **Patrocinada** e a análise e manifestação conclusiva da prestação, de responsabilidade do **Patrocinador**.

19.6. As contas serão analisadas pelo Gestor do Patrocínio em até 150 (cento e cinquenta dias), contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

19.7. Após recebida a prestação de contas e constatada irregularidade ou omissão, o Patrocinador fará diligência(s) e será concedido prazo de 45 dias para o Patrocinado sanar a irregularidade ou cumprir a diligências.

19.7.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, dentro do prazo que o Patrocinador possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

19.8. A patrocinada deverá comprovar, junto ao CAU/SC, a realização do objeto patrocinado, o cumprimento de todas as contrapartidas pactuadas, bem como a disponibilização de todos os conteúdos gerados na execução do projeto, respeitados os direitos autorais, na forma do Anexo VI.

19.9. A prestação de contas da patrocinada, as contrapartidas e as fotos e materiais de divulgação do projeto apoiado deverão ser entregues também em arquivo digital.

20. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

20.1. O CAU/SC designará Gestor(es) do(s) Termo(s) de Fomento que vier(em) a ser firmado(s), sendo este(s) obrigado(s) a:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Adotar as providencias cabíveis caso detectado a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e de avaliação, emitido pelo Gestor de Patrocínio e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada.



21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Os recursos necessários ao custeio das despesas desta Chamada Pública de Patrocínio correrão à conta do Orçamento de 2022, na dotação orçamentária do Centro de custo: 2.01.01.002 - COAF – Patrocínio Institucional e Conta: 6.2.2.1.1.01.07.02.002 - Convênios, Acordos e Ajuda a Entidades.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Os resultados de todas as fases do Processo de Seleção são soberanos, ficando a critério do CAU/SC modificar datas de publicação das fases de Seleção, sem aviso prévio, não cabendo recursos.

22.2. Fica estabelecido que o CAU/SC está desobrigado de cobrir todas as cotas de patrocínio, bem como o seu total.

22.3. Fica estabelecido o endereço da Internet <http://transparencia.causc.gov.br/>, para a divulgação de quaisquer informações públicas sobre o presente certame, sem prejuízo da utilização de outros veículos de comunicação, oficiais ou não, de que o CAU/SC venha a dispor.

22.4. O CAU/SC reserva-se do direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, quando julgar oportuno, imagens e produtos do projeto em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu portal na Internet, sem qualquer ônus adicional ao valor de patrocínio ajustado. Dessa forma, os Termos de Fomento entre o responsável pelo projeto e os demais envolvidos devem contemplar a cessão de direito de utilização de imagens, ilustração, voz e produtos para as ações de comunicação do CAU/SC.

22.5. O projeto que for negado pedido de patrocínio institucional não poderá ser contemplado com outra forma de patrocínio do CAU/SC, embora possa lhe ser concedido apoio institucional.

22.6. A concessão de patrocínio a projetos de organizações da sociedade civil por parte do CAU/SC não torna o Conselho responsável pela execução e pelas eventuais consequências do projeto.

22.7. Sem prejuízo da guarda documental a cargo do CAU/SC, as organizações da sociedade civil patrocinadas ficarão responsáveis pela guarda dos documentos originais referentes aos patrocínios concedidos, só podendo eliminá-los depois de decorrido o período de 10 (dez) anos após a aprovação da prestação de contas.

Florianópolis, 14 de setembro de 2022.

Patricia Figueiredo Sarquis Herden
Arquiteta e Urbanista
Presidente do CAU/SC